



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

janeiro de 2013

L E I Nº 2.224, de 08 de

EMENTA: Estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** do **ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE ITABUNA**, para o **Exercício Financeiro de 2013** e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Art. 1º - Esta Lei estima a **Receita** e fixa a **Despesa** do **Orçamento Anual do Município de Itabuna**, para o **exercício financeiro de 2013**, compreendendo:

- I – o **Orçamento Fiscal**, referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;
- II – o **Orçamento da Seguridade Social**, abrangendo os órgãos, entidades e fundos a ela vinculados.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art 2º - A **Receita** total nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, fica estimada em R\$ 414.631.000,00 (quatrocentos e quatorze milhões, seiscentos e trinta e um mil reais).

Parágrafo único – A Receita oriunda das fontes previstas na legislação em vigor, é

DISCRIMINAÇÃO	TESOURO R\$	OUTRAS FONTES (Administração Indireta) R\$	TOTAL R\$
RECEITAS CORRENTES	344,716,500.00	35,835,000.00	380,551,500.00
Receita Tributária	34,060,000.00	-	34,060,000.00
Receita de Contribuição	3,120,000.00	-	3,120,000.00
Receita Patrimonial	1,563,400.00	1,000.00	1,564,400.00
Receita de Serviços	852,000.00	33,452,000.00	34,304,000.00
Transferências Correntes	300,368,100.00	2,382,000.00	302,750,100.00
Outras Receitas Correntes	4,753,000.00	-	4,753,000.00
RECEITAS DE CAPITAL	59,891,000.00	2,181,000.00	62,072,000.00
Operações de Crédito	-	-	-
Alienação de Bens	35,000.00	-	35,000.00
Transferências de Capital	59,856,000.00	2,181,000.00	62,037,000.00
DEDUÇÕES DA RECEITA	(27,992,500.00)	-	(27,992,500.00)
RECEITA TOTAL	376,615,000.00	38,016,000.00	414,631,000.00

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano

estimada com o seguinte desdobramento:

17 de Janeiro de

Itabuna

20132 - Ano I - Nº 8

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 3º - A Despesa total consolidada, à conta dos recursos previstos nesta Lei, no mesmo valor da Receita total estimada, fica fixada em **R\$ 414.631.000,00 (quatrocentos e quatorze milhões, seiscentos e trinta e um mil reais)**, observada a programação constante dos ANEXOS II e III que integram esta Lei, apresentando o seguinte desdobramento:

I – POR ÓRGÃOS			
DISCRIMINAÇÃO	FISCAL R\$	SEGURIDADE SOCIAL R\$	TOTAL R\$
PODER LEGISLATIVO	10,050,000.00	-	10,050,000.00
Câmara Municipal	10,050,000.00	-	10,050,000.00
PODER EXECUTIVO	230,817,700.00	170,248,300.00	401,066,000.00
Secretaria de Planejamento e Tecnologia	4,667,800.00	-	4,667,800.00
Controladoria Geral do Município	762,000.00	-	762,000.00
Gabinete do Prefeito	2,378,000.00	-	2,378,000.00
Gabinete do Vice-Prefeito	335,000.00	-	335,000.00
Procuradoria Geral do Município	6,669,000.00	-	6,669,000.00
Secretaria Municipal de Governo	1,467,000.00	-	1,467,000.00
Secretaria de Administração	22,351,000.00	-	22,351,000.00
Secretaria da Fazenda Municipal	20,027,100.00	-	20,027,100.00
Secretaria da Desenvolvimento Urbano	71,778,700.00	-	71,778,700.00
Secretaria de Assistência Social	-	13,497,300.00	13,497,300.00
Secretaria de Educação	81,634,000.00	-	81,634,000.00
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	2,371,100.00	-	2,371,100.00
Secretaria da Saúde	-	124,903,000.00	124,903,000.00
Secretaria de Esporte e Recreação	2,043,000.00	-	2,043,000.00
Secretaria de Transporte e Trânsito	2,850,000.00	-	2,850,000.00
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	5,328,000.00	-	5,328,000.00
Fundação Marimbeta	2,648,000.00	-	2,648,000.00
Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania	2,015,000.00	-	2,015,000.00
FASI - Fundação de Atenção à Saúde de Itabuna	-	31,848,000.00	31,848,000.00
Agência Reg. Fiscal Serv.Pub. Munic. Itabuna	1,493,000.00	-	1,493,000.00
RESERVA DE CONTINGENCIA	3,503,000.00	12,000.00	3,515,000.00
DESPESA TOTAL	244,370,700.00	170,260,300.00	414,631,000.00

II – POR FUNÇÕES

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL R\$	SEGURIDADE SOCIAL R\$	TOTAL R\$
LEGISLATIVA	10,050,000.00	-	10,050,000.00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	3,880,000.00	-	3,880,000.00
ADMINISTRAÇÃO	62,717,845.00	-	62,717,845.00
SEGURANÇA PÚBLICA	208,000.00	-	208,000.00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	13,497,300.00	13,497,300.00
SAÚDE	-	156,751,000.00	156,751,000.00
TRABALHO	4,800.00	-	4,800.00
EDUCAÇÃO	77,149,000.00	-	77,149,000.00
CULTURA	2,015,000.00	-	2,015,000.00
URBANISMO	23,508,700.00	-	23,508,700.00
HABITAÇÃO	5,287,000.00	-	5,287,000.00
SANEAMENTO	34,045,000.00	-	34,045,000.00
GESTÃO AMBIENTAL	39,000.00	-	39,000.00
AGRICULTURA	3,739,000.00	-	3,739,000.00
INDÚSTRIA	83,000.00	-	83,000.00
COMÉRCIO E SERVIÇO	436,300.00	-	436,300.00
ENERGIA	2,518,000.00	-	2,518,000.00
TRANSPORTE	134,000.00	-	134,000.00
DESPORTO E LAZER	346,400.00	-	346,400.00
ENCARGOS ESPECIAIS	14,706,655.00	-	14,706,655.00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3,503,000.00	12,000.00	3,515,000.00
DESPESA TOTAL	244,370,700.00	170,260,300.00	414,631,000.00

III – POR CATEGORIAS ECONOMICAS

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL R\$	SEGURIDADE SOCIAL R\$	TOTAL R\$
DESPESAS CORRENTES	163,685,755.00	165,689,900.00	329,375,655.00
Pessoal e Encargos Sociais	110,976,000.00	54,124,100.00	165,100,100.00
Juros e Encargos da Dívida	1,800,000.00	-	1,800,000.00
Outras Despesas Correntes	50,909,755.00	111,565,800.00	162,475,555.00
DESPESAS DE CAPITAL	77,181,945.00	4,558,400.00	81,740,345.00
Investimentos	68,480,745.00	4,557,400.00	73,038,145.00
Inversão Financeira	-	-	-
Amortização da Dívida	8,701,200.00	1,000.00	8,702,200.00
RESERVA DE CONTINGENCIA	3,503,000.00	12,000.00	3,515,000.00
DESPESA TOTAL	244,370,700.00	170,260,300.00	414,631,000.00

Seção III
Dos Demonstrativos Consolidados

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: UEDW6BW2K/H+WWDUINDW5W

Esta edição encontra-se no site: www.itabuna.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

17 de Janeiro de 2013
20134 - Ano I - Nº 8

Itabuna

Art. 4º - Integram esta Lei, na forma do que dispõe a legislação vigente, os Demonstrativos Consolidados constantes do seu ANEXO I, indicando:

- I. Demonstrativos Consolidados da Lei Federal nº 4.320/64;
- II. Outros Demonstrativos Consolidados;
- III. Anexos Complementares e Explicativos.

§ 1º - Conforme com o estabelecido na Lei Municipal nº 2.152, de 03 de dezembro de 2009 – Plano Plurianual - PPA 2010/2013, ficam criadas as ações (projetos e atividades) relacionadas nos “Anexos Complementares e Explicativos”, as quais integrarão a presente Lei.

§ 2º - As Metas Fiscais, definidas na Lei Municipal nº 2.219, de 04 de setembro de 2012 - Diretrizes Orçamentárias para 2013, em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam ajustadas em conformidade com o que consta dos quadros correspondentes, dos “Anexos Complementares e Explicativos” integrantes desta Lei.

Seção IV **Das Autorizações**

Art. 5º - Para cumprimento do disposto no art. 167, incisos V e VII, da Constituição Federal/88 e, tendo em vista o que estabelecem o art. 165, § 8º da referida Constituição, e a Lei Federal nº 4.320/64, em seu art. 7º, incisos I e II, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I – abrir créditos suplementares destinados ao reforço de dotações orçamentárias nos limites e fontes de recursos abaixo indicados:

- a) decorrentes de superávit financeiro, até o limite de 80% (oitenta por cento) do valor apurado em Balanço Patrimonial, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- b) provenientes de excesso de arrecadação, respeitado o limite de 80% (oitenta por cento) do valor apurado na forma do disposto no art. 43, § 1º, inciso II, e §§ 3º e 4º da, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, respeitado o limite de 80% (oitenta por cento) do total dos Orçamentos aprovados por esta Lei, conforme

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: UEDW6BW2K/H+WWDUINDW5W

permitido pelo art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

d) decorrentes da anulação de valores consignados aos Grupos de Despesa da mesma ação, respeitando-se, obrigatoriamente, como limite, o valor total consignado a cada Projeto ou Atividade, independente do limite constante da alínea “c” deste inciso;

e) provenientes de operações de crédito ou saldo de operações de crédito autorizados em exercícios anteriores e não incluídos na estimativa da receita do exercício.

II – promover eventuais e justificadas alterações da Modalidade de Despesa das Atividades e Projetos integrantes desta Lei, respeitada a conceituação estabelecida na Portaria Interministerial nº 163/2001.

III – efetuar operações de crédito por antecipação de receita nos limites fixados pelo Senado Federal, obedecido ao disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único - Os créditos suplementares autorizados por esta Lei, deverão respeitar as fontes de recursos da Despesa e a destinação de uso da Receita, preservando-se, obrigatoriamente, as dotações destinadas ao cumprimento do disposto no Parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 6º- Esta Lei vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2013.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 08 de janeiro de 2013.

CLAUDEVANE MOREIRA LEITE
Prefeito

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: UEDW6BW2K/H+WWDUINDW5W

17 de Janeiro de 2013
20136 - Ano I - Nº 8

Itabuna

CLEIDE SOUSA DE OLIVEIRA

Secretária de Assuntos Governamentais e Comunicação Social

MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO DE CERQUEIRA

Secretário da Fazenda

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: UEDW6BW2K/H+WWDUINDW5W